

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PÃES E QUITANDAS, CONFORME PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 19/01.00077–CC.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justos e contratados, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor de seu Conselho Regional, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_(data de expedição), CPF nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a \_\_\_\_\_(razão social), inscrita no CNPJ sob o numero \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_(endereço), que passa a ser denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de fornecimento, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento parcelado pela **CONTRATADA** de aquisição de pães e quitandas pelo período de 12 (doze) meses para as Unidades Sesc Goiás.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	LOCAL DE ENTREGA SESC	PERIODICIDADE DA ENTREGA
1	Pão francês 25 gramas	8.000	KG	Cidadania	Diária
2	Pão para hot dog - 50g Entrega no início do mês de junho de 2020 em data a ser informada oportunamente.	800	UND	Cidadania	Anual
3	Pão brioche 25 gramas sem adição de leite	300	UND	Faiçalville	Semanal
4	Pão francês 25 gramas	2.100	KG	Faiçalville	Diária
5	Pão francês 50 gramas	200	KG	Faiçalville	4 vezes por semana
6	Pão para hot dog pacote	1.500	PCT	Faiçalville	Semanal

	de 450 a 500 gramas				
7	Rosca húngara 30 gramas	120	KG	Faiçalville	Mensal
8	Pão de milho 25 gramas	50	KG	Faiçalville	Semanal
9	Pão brioche 25 gramas	2.400	UND	Faiçalville	Semanal
10	Broa de milho doce	5	KG	Faiçalville	3 vezes ao ano
11	Broa de milho salgada	5	KG	Faiçalville	3 vezes ao ano
12	Enroladinho de presunto e queijo pronto para consumo - tamanho pequeno	5	KG	Faiçalville	3 vezes ao ano
13	Enroladinho de salsicha pronto para consumo - tamanho pequeno	5	KG	Faiçalville	3 vezes ao ano
14	Palito de queijo pronto para o consumo	10	KG	Faiçalville	3 vezes ao ano
15	Petit four casadinho de goiaba	5	KG	Faiçalville	3 vezes ao ano
16	Petit four formato coração	5	KG	Faiçalville	3 vezes ao ano
17	Petit four formato gravatinha com goiabada	5	KG	Faiçalville	3 vezes ao ano
18	Petit four rosquinha nata pura coco	5	KG	Faiçalville	3 vezes ao ano
19	Petit four rosquinha com canela	5	KG	Faiçalville	3 vezes ao ano
20	Pão Frances 50 gramas	396	KG	Mesa Brasil	Segunda a sexta feira, exceto feriados.
21	Enroladinho de queijo - salgado assado pronto para consumo 25 gramas	150	KG	Anápolis	Semanal
22	Pão de milho 25 gramas	75	KG	Anápolis	Semanal
23	Rosca húngara 30 gramas	200	KG	Anápolis	Semanal
24	Petit four casadinho de goiaba	80	KG	Pirenópolis	Semanal
25	Petit four formato de coração	30	KG	Pirenópolis	Semanal
26	Petit four rosquinha de nata puro coco	40	KG	Pirenópolis	Semanal
27	Petit four palito de chocolate	40	KG	Pirenópolis	Semanal
28	Petit four rosquinha com canela	40	KG	Pirenópolis	Semanal
29	Petit four rosquinha de queijo	70	KG	Pirenópolis	Semanal
30	Pão sírio pacote 500 a	6	PCT	Pirenópolis	Anual

	550 gramas				
<b>31</b>	Panetone com frutas cristalizadas unidade 400 a 500 gramas	43	UND	Pirenópolis	Anual
<b>32</b>	Broa de milho doce	100	KG	Pirenópolis	Diária
<b>33</b>	Broa de milho salgada	100	KG	Pirenópolis	Diária
<b>34</b>	Cocadinha 20 gramas	100	KG	Pirenópolis	Diária
<b>35</b>	Enroladinho de queijo-salgado assado pronto para consumo 25 gramas	150	KG	Pirenópolis	Diária
<b>36</b>	Enroladinho de salsicha pronto para consumo tamanho pequeno kg	150	KG	Pirenópolis	Diária
<b>37</b>	Pão brioche 25 gramas	1.500	UND	Pirenópolis	Diária
<b>38</b>	Pão brioche 25 gramas sem adição de leite	500	UND	Pirenópolis	Semanal
<b>39</b>	Pão de batata 25 gramas	4.000	UND	Pirenópolis	Diária
<b>40</b>	Pão de forma pacote com 450-500 gramas	80	PCT	Pirenópolis	Três vezes por semana
<b>41</b>	Pão de forma integral pacote com 450-500 gramas	130	PCT	Pirenópolis	Três vezes por semana
<b>42</b>	Pão de milho 25 gramas	80	KG	Pirenópolis	Diária
<b>43</b>	Pão francês 25 gramas	700	KG	Pirenópolis	Diária
<b>44</b>	Pão francês 50 gramas	250	KG	Pirenópolis	Diária
<b>45</b>	Pão francês com gergelim 25 gramas	250	KG	Pirenópolis	Diária
<b>46</b>	Pão mandi 25 gramas	500	UND	Pirenópolis	Diária
<b>47</b>	Pão para hambúrguer pacote com 450 a 500 gramas	55	PCT	Pirenópolis	Três vezes por semana
<b>48</b>	Pão para hot dog pacote com 450 a 500 gramas	50	PCT	Pirenópolis	Três vezes por semana
<b>49</b>	Rosca húngara 30 gramas	90	KG	Pirenópolis	Diária
<b>50</b>	Torrada de pão francês de 25 gramas	250	KG	Pirenópolis	Três vezes por semana
<b>51</b>	Bolo mané pelado	120	KG	Universitário	Trimestral
<b>52</b>	Broa de fubá doce	60	KG	Universitário	Mensal
<b>53</b>	Enroladinho de queijo - salgado assado pronto para consumo 25 gramas	150	KG	Universitário	Mensal
<b>54</b>	Pão brioche 25 gramas	9.000	UND	Universitário	Semanal
<b>55</b>	Pão brioche sem adição de leite 25 gramas	400	UND	Universitário	Semanal
<b>56</b>	Pão brioche 50 gramas	600	UND	Universitário	Semanal

57	Pão de batata 25 gramas	2.500	UND	Universitário	Semanal
58	Pão francês 25 gramas	1.250	KG	Universitário	Diária
59	Pão mandi 25 gramas	6.500	UND	Universitário	Semanal
60	Pão de milho 25 gramas	45	KG	Universitário	Quinzenal
61	Pão para hot dog pacote de 450 a 500 gramas	400	PCT	Universitário	Semanal
62	Rosca caseira 25 gramas	4.000	UND	Universitário	Mensal
63	Rosca húngara 30 gramas	50	KG	Universitário	Mensal
64	Torrada de pão francês 25g	60	KG	Universitário	Quinzenal
65	Pão francês 25g	1.200	KG	Centro	Diária
66	Pão brioche 50g	1.500	UND	Centro	Diária
67	Pão de hambúrguer com gergelim 70g	720	UND	Centro	Semanal
68	Pão brioche 25g	4.000	UND	Centro	Diária
69	Pão francês 50 g	1.400	KG	Campinas	Segunda à Sexta e aos Sábados
70	Pão de queijo assado de 30 a 35 gr	20	KG	Campinas	8 vezes ao ano
71	Rosca húngara 30 gr	10	KG	Campinas	8 vezes ao ano
72	Bolo sabores (cenoura, formigueiro) pedaço de aproximadamente 50 gr cada	20	KG	Campinas	8 vezes ao ano
73	Palito de queijo pronto para consumo - kg. Entrega a ser realizada no mês de janeiro de 2020 em data a ser informada oportunamente	10	KG	Cidadania	Anual
74	Enroladinho de presunto e queijo pronto para consumo tamanho pequeno. Entrega a ser realizada no mês de janeiro de 2020 em data a ser informada oportunamente	10	KG	Cidadania	Anual
75	Enroladinho de queijo pronto para consumo tamanho pequeno. Entrega a ser realizada no mês de janeiro de 2020 em data a ser informada oportunamente	15	KG	Cidadania	Anual
76	Nhoque doce	10	KG	Cidadania	Anual

	Entrega a ser realizada no mês de janeiro de 2020 em data a ser informada oportunamente.				
77	Petit four casadinho de goiaba Entrega a ser realizada no mês de janeiro de 2020 em data a ser informada oportunamente	5	KG	Cidadania	Anual
78	Petit four palito de chocolate Entrega a ser realizada no mês de janeiro de 2020 em data a ser informada oportunamente	5	KG	Cidadania	Anual
79	Broa de milho doce Entrega a ser realizada no mês de janeiro de 2020 em data a ser informada oportunamente	10	KG	Cidadania	Anual
80	Rosca húngara - 30 gramas. Entrega a ser realizada no mês de janeiro de 2020 em data a ser informada oportunamente.	15	KG	Cidadania	Anual
81	Pão francês 50 gramas	450	KG	Administração	Segunda-feira a Sábado
82	Pão mandi 50 gramas	450	KG	Administração	Segunda a sexta-feira
83	Pão francês (50 g)	240	KG	Sepat	Segunda a Sexta-feira

**Locais de entregas:**

**Item 01, 02 e 73 a 80**

**SESC CIDADANIA I – JARDIM AMÉRICA**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0009-02 **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Rua C-197 c/ Rua C-224 Qd. 498 Lt. 1/21 nº 600, Jardim America, Goiânia – GO.

**CEP:** 74.270-040.

**Itens 03 a 19**

**SESC FAIÇALVILLE**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0005-70 **Inscrição Estadual:** Imune  
**Endereço:** Avenida Ipanema nº 1.600, Setor Faiçalville, Goiânia – GO.  
**CEP:** 74.350-010.

#### **Itens 20**

##### **SESC – PROGRAMA MESA BRASIL SESC GOIÁS**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0011-19 **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Av. Vera Cruz c/ Rua Caravelas Qd. 45-A Lt. 01/60, Jard. Guanabara, Goiânia - GO.

**CEP:** 74.675-830.

#### **Itens 21 a 23**

##### **SESC ANÁPOLIS**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0006-51 **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiáí, Anápolis – GO.

**CEP:** 75.110-180

#### **Itens 24 a 50**

##### **SESC PIRENÓPOLIS**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0010-38 **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Rua dos Pirineus nº 45, Centro, Pirenópolis – GO.

**CEP:** 72.980-000.

#### **Itens 51 a 64**

##### **SESC UNIVERSITÁRIO**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0002-28 **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Avenida Universitária nº 1.749, Setor Universitário, Goiânia – GO.

**CEP:** 74.610-100.

#### **Itens 65 a 68**

##### **SESC CENTRO**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0004-90 **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, Goiânia – GO.

**CEP:** 74.030-090.

#### **Itens 69 a 72**

##### **SESC CAMPINAS**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0003-09 **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Avenida Rio Grande do Sul nº 123, Campinas, Goiânia – GO.

**CEP:** 74.520-070.

### **Itens 81 a 82**

#### **SESC ADMINISTRAÇÃO**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0001-47 **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO.

**CEP:** 74.030-090.

### **Item 83**

#### **Seção de Patrimônio – SEPAT**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio.

**CNPJ:** 03.671.444/0001-47 **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Av. Deputado Jamel Cecílio, quadra: F-42a, lote: 2E, número: 1424, esquina com rua 122, Setor Sul, Goiânia – GO.

**CEP:** 74.085-500.

§ 1º - As quantidades indicadas são estimadas e poderão ser implementadas no todo ou em parte, ao longo da vigência do contrato, dependendo da necessidade da **CONTRATANTE**, inexistindo assim, obrigatoriedade de aquisição da totalidade.

§ 2º - Os quantitativos serão solicitados pela **CONTRATANTE**, de acordo com a necessidade das unidades Sesc por e-mail ou telefone. Poderão ser realizadas, também, mediante visita de representante da **CONTRATADA**.

§ 3º - Fica estabelecido que a entrega deverá ser realizada pela **CONTRATADA**, em até 03 (três) dias após solicitação da **CONTRATANTE**.

§ 4º - A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos em atendimento à legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC Nº 216 de 15/09/2004 e RDC Nº 273 de 22/09/2005 – ANVISA – <http://www.anvisa.gov.br/alimentos>.

§ 5º - Fica entendido que todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de consumo, na temperatura adequada a sua perfeita conservação, com validade de, no mínimo 20 dias após a data da entrega para pão de forma, pão de hambúrguer e pão tipo hot dog embalados de fábrica, exceto os produtos (pão francês, pão mandi, pão brioche, pão de batata, rosca caseira, rosca húngara, broa de milho, Mané pelado, enroladinho de queijo e bolos) que deverão ser fabricados no dia.

§ 6º - Para os pães a embalagem primária deverá ser saco de papel Kraft, na cor pardo, de primeiro uso. De acordo com a quantidade de pães a serem entregues para as unidades, os sacos deverão ser acondicionados em caixas de polipropileno. Outros produtos como quitandas, roscas, dentre outros produtos que não puderem ser embalados em sacos de papel Kraft, deverão ser acondicionados em caixas plásticas devidamente higienizadas e protegidas.

§ 7º - Os veículos utilizados para o transporte dos produtos deverão possuir certificado de vistoria, atender as disposições municipais e/ou estaduais sobre a matéria, quando em

motocicleta estar de acordo com a Lei 12.009, de 29 de julho de 2009, deverá também o veículo ser refrigerado quando necessário e manter-se em perfeita condição de higiene.

§ 8º - A **CONTRATANTE**, fará devolução dos produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas, que serão devolvidos à **CONTRATADA** e deverão ser repostos imediatamente, na mesma quantidade, sem ônus adicional para **CONTRATANTE**.

§ 9º - É obrigação da **CONTRATADA**, as entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelos (boné ou touca capilar), portanto crachá de identificação da empresa.

§ 10º - Os produtos devem atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC Nº 216 de 15/09/2004 e RDC Nº 273 de 22/09/2005 – ANVISA – <http://www.anvisa.gov.br/alimentos>.

§ 11º - Todas as despesas de frete para entrega dos pães será por conta da **CONTRATADA**.

**SEGUNDA:** O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento e se extinguindo após o efetivo cumprimento de seu objeto e seu correspondente pagamento, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, em acordo com a Resolução SESC Nº 1.252/2012, Art. 26, Parágrafo único.

**TERCEIRA:** O valor **estimado** do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** de acordo com a quantidade efetivamente entregue, conforme clausula primeira.

§ 1º - O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º - A **CONTRATANTE**, poderá a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 3º - Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.

§ 4º - A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, o edital e seus anexos são partes integrantes deste contrato.

**QUARTA:** O pagamento será efetuado até **15 (quinze)** dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa **CONTRATADA**.



§ 1º - Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.

§ 2º - Havendo erro na nota fiscal, recusa de recebimento pelo **CONTRATANTE**, obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam prejudicar, de alguma forma, o **CONTRATANTE**, o pagamento poderá ser susgado para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.

§ 3º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com sustação de pagamento que se fizer necessário.

**QUINTA:** Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, no fornecimento do objeto deste contrato, sem motivo de força maior, a **CONTRATADA** estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao objeto deste contrato; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao objeto deste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II - Por inexecução parcial ou total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

§ 1º - As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da **CONTRATADA**.

§ 2º - Quando não pagos em dinheiro pela **CONTRATADA**, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 3º - Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue.

§ 4º - Em caso de reincidência por atraso injustificado será a **CONTRATADA** penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

**SEXTA:** Cabe a **CONTRATADA** arcar e recolher os tributos e obrigações devidos por disposição legal, de natureza fiscal, para fiscal, administrativas, ou quaisquer outros, referentes ao presente contrato, exceto quando expressa disposição legal transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade da **CONTRATADA** como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta.

**SÉTIMA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**OITAVA:** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Concorrência nº 19/01.00077**.

**NONA:** Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas para os seguintes endereços:

- a) Do **CONTRATANTE** : Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, endereçados à Seção de Gestão de Contratos, telefone (62) 3221-0607, ou (62) 3221-0600.
- b) Da **CONTRATADA** : -----, telefone (--) -----, e-mail: -----.

**DÉCIMA** – Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia - GO, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: